

INDICAÇÃO N.º 152/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a adoção das providências necessárias visando à extensão do benefício de licença-nojo pelo período de 9 (nove) dias, atualmente previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a todos os demais servidores públicos municipais, assegurando tratamento isonômico entre as categorias.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo promover a isonomia entre os servidores públicos municipais, uma vez que o benefício da licença-nojo pelo período de 9 (nove) dias encontra-se atualmente assegurado apenas aos profissionais do magistério.

A perda de um ente familiar é um momento de extrema dor e fragilidade emocional, exigindo do servidor tempo adequado para o luto, organização de questões familiares e retorno às suas atividades com melhores condições psicológicas. A limitação desse direito a apenas uma categoria profissional acaba por gerar tratamento desigual entre servidores que se encontram em situações idênticas.

Dessa forma, a extensão do referido benefício aos demais servidores públicos municipais representa medida de justiça e valorização do funcionalismo público, contribuindo para melhores condições de trabalho e bem-estar dos servidores.

Diante do exposto, conto com a atenção do Executivo para o atendimento desta propositura.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Marco Antonio Zanesco. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 22/04/2026. Câmara Municipal Est. Socorro, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente